

INFORMAÇÃO PARA ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

PROVA FINAL DE CICLO E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA -3º CICLO

ANO DE ESCOLARIDADE	DISCIPLINA	CALENDARIZAÇÃO
9º ANO -1ª Fase	Português (91)	22 de junho às 9:30 h - 11:00/11:30h
	Matemática (92)	27 de junho às 9:30 h - 11:15/11:35h
9º ANO -2ª Fase	Português (91)	20 de julho às 9:30 h - 11:00/11:30h
	Matemática (92)	23 de julho às 9:30 h - 11:15/11:35h
Afixação de pautas	13 de julho (1ª fase) e 3 de agosto (2ª fase)	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	10 de agosto (1ª fase) e 24 agosto (2ª fase)	

- Aconselha-se a leitura da Norma 02/JNE/2018 sobre as provas finais de ciclo, disponibilizada no site do Agrupamento de Escolas do Barreiro;
- Os alunos devem chegar 30 minutos antes da hora prevista (9:00h), na calendarização e tazer o bilhete de identidade ou cartão de cidadão (*não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão*);
- A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, 20 minutos antes da hora marcada para o início da prova (9:10h).
- Os alunos que se apresentem na sala de realização da prova após a hora do tempo regulamentar da prova (9:30h), NÃO é permitida a entrada dos alunos.
- A Prova de Português (91), inclui um grupo de compreensão do oral, tendo como suporte texto áudio. O material autorizado para a prova de Português (91): canetas ou esferográficas de tinta preta ou azul, não é permitida a consulta de dicionário nem de corretor; a prova tem a duração de 90 minutos, a que acresce a tolerância de 30 minutos.
- A Prova de Matemática (92) é composta por dois cadernos. Na 1ª parte da prova, os alunos realizam o caderno 1, no qual podem utilizar calculadora. Na 2ª parte da prova os alunos realizam o caderno 2, no qual não é autorizada a utilização da calculadora.
- Entre os dois cadernos, na prova de Matemática (92), os alunos não podem sair da sala de prova;
- O material autorizado para a prova de Matemática - Caneta ou esferográfica de tinta preta ou azul, lápis, borracha, apara-lápis, régua graduada, esquadro, transferidor, compasso e calculadora.
- Não é permitido o uso de corretor.
- O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.
- Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas nas respetivas Informações-Prova final de ciclo, e **estejam devidamente identificadas com o nome do aluno**. Os alunos só podem levar para a sala da prova uma única calculadora.

<u>PROVA FINAL DE MATEMÁTICA 1ª e 2ª FASE</u>	Tempo sem uso de tolerância	Tempo com uso de tolerância
Início da prova	9.30h	
1ª Parte - Caderno 1	35 min	
Final da 1ª Parte	10.05 h	10.15 h
Período para recolha das calculadoras e distribuição do Caderno 2, sem recolha do Caderno 1 e das respetivas folhas de resposta	5 min	
Reinício da prova	10.20 h	
2ª Parte - Caderno 2	55 min	
Conclusão da prova	11.15 h	11.35 h
Recolha conjunta das folhas de resposta relativas aos cadernos 1 e 2		

- As provas finais de Português (91) e de Matemática (92), são realizadas no próprio enunciado da prova.
- Nas provas de equivalência à frequência, as respostas são dadas em folha de modelo próprio do Editorial do Ministério da Educação e Ciência (EMEC) ou no próprio enunciado.
- O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado.
- **É expressamente proibido levar qualquer material eletrónico** (telemóvel, headphones, mp3, ...).
- Aos alunos, não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.
- No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve seguir as instruções dadas pelos vigilantes.
- As folhas de prova não são substituídas. Em caso de engano, o aluno risca o que não interessa (não é permitido utilizar fita ou tinta corretora).

- O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova.
- Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
- Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

IRREGULARIDADES e FRAUDES

- A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização da prova deve ser comunicada de imediato ao diretor, o qual decide do procedimento a adotar;
- A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificarem o examinando implica a anulação da prova pelo JNE;
- A utilização de expressões despropositadas, descontextualizadas ou desrespeitosas no papel da prova de exame pode implicar a anulação da mesma, por decisão do JNE;
- Os professores vigilantes podem suspender imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que, no decurso da sua realização, cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo da sua duração.

- Os alunos que tenham faltado à 1ª fase por motivos graves, de doença ou outros não imputáveis ao próprio aluno, podem excepcionalmente realizar as provas na 2ª fase, devendo o Enc. de Ed. Apresentar o requerimento e a respetiva justificação à Diretora do Agrupamento no prazo de **5 dias úteis** a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou. A autorização é da competência da Diretora.

REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS

- É admitida a reapreciação das provas de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho tridimensional;
- A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída;
- A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte;
- A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

- **No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:**

a) **A consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova feita em requerimento próprio (**Modelo 09/JNE**);

O requerimento é apresentado pelo Encarregado de Educação, em duplicado no prazo de dois dias úteis, após a publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

No máximo de dois dias úteis, após a entrega do requerimento, devem ser facultados aos alunos a cópia da prova realizada, mediante o pagamento dos encargos com a reprodução, poderá ser efetuada a consulta da prova;

b) **A reapreciação** propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação. No prazo máximo de dois dias úteis, após a entrega do requerimento, são facultados aos alunos o enunciado da prova com as cotações, os critérios de classificação e a fotocópia da prova realizada. Os serviços administrativos procedem à recolha do depósito da quantia de **€25 (vinte cinco euros)**, emitindo o correspondente recibo.

A alegação (**Modelo 11 e 11-A/JNE**), deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais só podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou a existência de vício processual. A alegação não pode conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a menção a qualquer escola frequentada, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão de ciclo; Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma

das cotações, o requerente deve apresentar o **Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem é devido o depósito de qualquer quantia.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS FINAIS DE CICLO E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

ALUNOS AUTOPROPOSTOS	Provas Finais de Ciclo (Port; Mat)		Provas de Equivalência à Frequência	
	1ª Fase	2ª Fase	1ª Fase	2ª Fase
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação sumativa interna do 3º período. (*1)	Não Aplicável	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com a avaliação sumativa interna do 3º período. Dia 13 e 14 de junho.	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com a avaliação sumativa interna do 3º período. Dia 13 e 14 de junho.	Se não reunirem condições de aprovação na 1ª fase.
Alunos que não obtiveram aprovação após a realização da 1ª fase. (*2)	Não Aplicável	Se não reunirem condições de aprovação na 1ª fase. De 13 a 17 de julho.	Não Aplicável	De 13 a 17 de julho.
Alunos retidos por faltas. (*3)	Não Aplicável	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com a avaliação sumativa interna do 3º período. Dia 13 e 14 de junho.	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com a avaliação sumativa interna do 3º período. Dia 13 e 14 de junho.	

(* 1) - alunos que não reúnem condições de admissão às provas finais de ciclo na 1ª fase:

- realizam as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com níveis inferiores a três (1ª fase);
- realizam as provas finais de ciclo de Português (91) e de Matemática (92) e as provas de equivalência a todas as disciplinas com nível inferior a três (ou apenas às que lhes permitem a conclusão do 9º ano) - (2ª fase)

(*2) - alunos que realizaram a 1ª fase como internos (alunos admitidos a exame) e que não obtiveram aprovação:

- já realizaram as provas finais de ciclo de Português (91) e de Matemática (92) - (1ª fase);
- realizam as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com níveis inferiores a três (ou apenas às que lhes permitem a conclusão do 9º ano) - (2ª fase)

(*3) - alunos retidos por faltas:

- realizam as provas de equivalência à frequência a todas as disciplinas (1ª fase);
- realizam as provas finais de ciclo de Português (91) e de Matemática (92) e as provas de equivalência a todas as disciplinas com nível inferior a três (ou apenas às que lhes permitem a conclusão do 9º ano) - (2ª fase)

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA	
1ª Fase	De 18 a 29 de junho
2ª Fase	De 19 a 26 de julho
Afixação de pautas	13 de julho (1ª fase) e 4 de agosto (2ª fase)
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	10 agosto (1ª fase) e 24 de agosto (2ª fase)

NOTA: As pautas de avaliação interna do 3º período serão afixadas dia 12 de junho ao final do dia. Os alunos **NAÕ ADMITIDOS** à prova final de ciclo que se queiram auto propor às provas de equivalência à frequência na 1ª fase devê-lo-ão fazer nos dias 13 e 14 de junho dentro do horário dos serviços administrativos da Escola.

Barreiro, 1 de junho de 2018

A Diretora do Agrupamento de Escolas do Barreiro

Eu, _____ Encarregado de Educação do aluno, _____, n.º _____ da turma ___ do _____ ano, declaro ter tomado conhecimento das informações necessárias para os procedimentos a ter em conta na realização das provas finais de ciclo e de equivalência à frequência do meu educando.

Data: _____ de Junho de 2018

Assinatura o Encarregado de Educação _____